



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcisolita.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços e materiais gráficos, para o exercício financeiro de 2014.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

Dia 06 de Novembro de 2014, ÀS 09 horas (nove horas)

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

Dia 06 de Novembro de 2014, ÀS 09 horas (nove horas)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Crisolita, através da Comissão Permanente de Licitações, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro.

- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, ou pelo telefax (33) 3611-8001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Crisólita, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 075/2014, datada de 18/03/2014, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014**, do tipo menor preço por item, conforme, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, e Decretos Municipais nºs 01 e 02-A/2013 de 04 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Crisólita

Dia 06 de Novembro de 2014, ÀS 09:00 horas (nove horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Crisólita

Dia 06 de Novembro de 2014, 09:00 horas (nove horas)

I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de serviços e materiais gráficos, para o exercício financeiro de 2014, e em conformidade com os Anexos I e II deste edital.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Em conformidade com o disposto na lei municipal nº 222 de 17 de julho de 2012, bem como do Decreto federal nº 6.204 de 05/09/2007, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do decreto nº 6.204/2007 e art. 26, inciso I da lei municipal nº 222/2012.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2.3 -Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 -Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 -O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2001.

5 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

IV - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 - Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - Preço unitário e total de cada item;

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Crisolita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

5 -A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pelo Setor de Compras, considerando-se imediata à entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

6 -A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.

1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 03, de 22/11/2005;

1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

1.5 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente.

1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo III);

1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,

1.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

1.10 - Prova de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do Estabelecimento Licitante da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - **Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o **Título IV**, deste edital.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO IV**, eventual restrição poderá ser sanada após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

juízo das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 -O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 -Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 -O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – HOMOLOGAÇÃO

1 -Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro encaminhará o processo para emissão de parecer jurídico, e em seguida à autoridade superior, para homologação do procedimento licitatório.

2 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 -O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.

2 -O objeto deverá ser entregue em, no mínimo, 02 (dias) dias anterior a data inicial da festividade.

3 -Os produtos deverão ser entregues na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pela Secretaria de Cultura.

4 -O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos/serviços deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisolita, sob a rubrica:

Rubrica Orçamentária:

04.122.0201.4001 – 3.3.90.39.00 – F33	04.122.0201.4003 – 3.3.90.39.00 – F38
04.122.0201.4009 – 3.3.90.39.00 – F69	04.123.0201.4018 – 3.3.90.39.00 – F101
08.122.0201.4022 – 3.3.90.39.00 – F134	08.243.0204.4030 – 3.3.90.39.00 – F168
08.244.0204.4033 – 3.3.90.39.00 – F187	08.244.0204.4034 – 3.3.90.39.00 – F195
08.243.0204.4038 – 3.3.90.39.00 – F207	08.244.0204.4035 – 3.3.90.39.00 – F214
10.122.0201.4042 – 3.3.90.39.00 – F227	12.122.0201.4057 – 3.3.90.39.00 - F287
04.122.0201.4067 – 3.3.90.39.00 – F354	23.695.0217.4070 – 3.3.90.39.00 – F375
04.122.0201.4071 – 3.3.90.39.00 – F383	

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 1.2 Anexo II – Especificação do Objeto/Proposta
 - 1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
 - 1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato
 - 1.5 Anexo V - Modelo de Declaração
 - 1.6 Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado a ser publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@crisolita.mg.gov.br, via telefax (33) 3611-8000 ou no endereço citado no item anterior.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 22 de outubro de 2014.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **Elio Pereira de Souza, Edvaldo Costa Farias, Eliana Rodrigues Freitas Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcisolita.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços e materiais gráficos, para o exercício financeiro de 2014.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. Especificações do item disposto abaixo com o valor estimado para contratação:

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
00001	BL	15	BLOCO CONSOL, ESTAD. COB. SUPL. A4 DE COBERTURA DA SUPLEMENTAÇÃO COM MEGADOSES DE VITAMINA A - 100X1 - TAMANHO A4 56 G - 1 COR	R\$ 9,00	R\$ 135,00
00002	BL	120	BLOCO CONTROL. DIAR. ATEND. MED. F/V F/V (FRENTE IGUAL AO VERSO) - OFICIO - 100X1 - 1 COR - 75G	R\$ 5,50	R\$ 660,00
00003	BL	100	FICHA CADASTRO FAMILIA F/V 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
00004	BL	50	FICHA B-GES-ACOMPAN. GESTANTE 100X1 - OFICIO - F/V - 75G - 1 COR	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00005	BL	30	FICHA CADASTRO GESTANTE F/V 50X22 50X2 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 8,00	R\$ 240,00
00006	BL	150	FICHA EVOLUÇÃO CLIN. ANAMNESE OFICIO - 100X1 - 1 COR 75G	R\$ 5,50	R\$ 825,00
00007	BL	40	FICHA EXTRAÇÃO - TAM. 7,1X9,5 CM - 1 COR - 180 G	R\$ 3,50	R\$ 140,00
00008	BL	50	FICHA VISITA FAMILIA FUNASA FRENTE - 1 COR - 15X9,5 CM - 100X1 - 180G	R\$ 3,50	R\$ 175,00
00009	BL	200	FICHA VISITA DOMIC. PSF - 12X18 CM - 1 COR - 180 G	R\$ 1,95	R\$ 390,00
00010	BL	40	FICHA FAMILI. F/V - 1 COR - 75G - 100X1 - 100X1	R\$ 7,55	R\$ 302,00
00011	BL	50	FICHA G - REGIS. DIAR. ATIVIDADES F/V - 100X1 - 1 COR -	R\$ 7,10	R\$ 355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			75G - OFICIO		
00012	BL	20	FICHA REG. DIAR. ATEND. GESTANTES 100X1 - OFICIO - 75G 1 COR	R\$ 7,50	R\$ 150,00
00013	BL	50	LAUDO MED. ALTO CUSTO - F/V - F/V 100X1 - OFICIO - 1 COR -75 G	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00014	BL	20	MAPA DIAR. ACOMPANHAMENTO MODULO VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - F/V - 1 COR - 100X1 - 75G	R\$ 8,00	R\$ 160,00
00015	BL	30	MODULO VIG. ALIMENT/NUTRICIONAL CADASTRO INDIVIDUAL -50X2 (AMBAS FRENTE E VERSO) -OFICIO- 56G - 1COR	R\$ 8,00	R\$ 240,00
00016	BL	50	MONOTORIZAÇÃO DOENÇAS DIAR.AGU IMPRESSO II- 75G - 1 COR - 100X1	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00017	BL	50	MONOTORIZAÇÃO DOENÇAS DIAR.AGU PLANILHA DE CASOS IMPRESSO I- 75G - 1 COR - 100X1 - OFICIO	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00018	BL	250	PEDIDO DE EXAME - 100X1 - 10,3X15,5 TAMANHO 10,3X15,5 - 1 COR - 56 G	R\$ 1,90	R\$ 475,00
00019	BL	30	PREVENÇÃO CANCER COLO UTERINO 100X1 - 1/2 OFICIO - 56G 1COR	R\$ 8,00	R\$ 240,00
00020	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - CIRUGIÃO DENTISTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00021	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - TECNICO DE ENFERMAGEM 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00022	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - MEDICO 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00023	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - FISIOTERAPEUTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00024	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - ENFERMEIRO 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00025	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO FAE -	R\$ 10,00	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			CIRUGIÃO DENTISTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
00026	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO FAE - FISIOTERAPEUTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
00027	BL	500	RECEITUARIO 100X1 - OFICIO - 56G - 1 COR	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
00028	BL	150	RECEITUARIO AZUL 100X1 - 8,6X22,5 - OFICIO - 56G - 1 COR	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
00029	BL	500	RECEITUARIO CARBONO 1/2 OFICIO 50X3 - (1ª VIA - BRANCA, 2ª VIA - CARBONO E 3ª VIA JORNAL) - 1 COR	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
00030	BL	30	RELATORIO ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - 100X1 F/V - 56G - 1 COR - OFICIO	R\$ 8,50	R\$ 255,00
00031	BL	30	RELATORIO PMA2-C - F/V - 100X1 - 75G - OFICIO - 1 COR	R\$ 8,50	R\$ 255,00
00032	BL	30	RELATORIO SSA2 - F/V - 100X1 X 75G - OFICIO - 1COR	R\$ 8,50	R\$ 255,00
00033	BL	150	REQUISIÇÃO/RESULTADO EXAMES F/V 100X1 - 1/2 - OFICIO - 56G - 1 COR	R\$ 3,50	R\$ 525,00
00034	BL	10	RESUMO SEMAN/PESQ. ENTOMOLOGIA E TRATAMENTO - 100X1 - 1 COR - 28X20 CM FRENTE - 75G	R\$ 10,00	R\$ 100,00
00035	BL	20	SAUDE DA MULHER 100X1 - 1 /2 OFICI 56G 1 COR	R\$ 7,50	R\$ 150,00
00036	BL	130	SOLICITAÇÃO TRAT. FORA DOMICIL. 50X3 - OFICIO - 1 COR - 56G	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
00037	BL	40	FICHA TRAT. DENTARIO OFICIO 1 COR -180G	R\$ 7,25	R\$ 290,00
00038	Unid.	1.000	CARTÃO CONTROLE PRESSÃO 31,1X13,4 TAMANHO 31,1X13,4 CM - 1 COR - 180G	R\$ 0,20	R\$ 200,00
00039	Unid.	1.500	FICHA HIST. MED/DENT. 180G - 1 COR 180 G - FRENTE	R\$ 0,30	R\$ 450,00
00040	BL	20	BLOCO BALANC. VITAM. A 100.000UI OF (CRIANÇAS DE 6 MESES A 12 MESES) OFICIO - 100X1 - 1 COR 75G	R\$ 7,50	R\$ 150,00
00041	BL	20	BLOCO BALANC. VITAM. A 100.000UI OF (CRIANÇAS DE 13 MESES A 05 ANOS) OFICIO - 100X1 -	R\$ 7,50	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			1 COR 75G		
00042	BL	20	BLOCO BOLET. DIAR. PESQ. LAVRARIA 100X1 - 1 COR - 28X20,5 CM - FRENTE - 75 G	R\$ 7,50	R\$ 150,00
00043	BL	30	BLOCO REQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA - 100X1 - 1/2 OFICIO - 56G - 1 COR	R\$ 5,50	R\$ 165,00
00044	BL	50	FICHA DE CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM 100X1	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00045	BL	50	FICHA DE CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM 100X1	R\$ 7,35	R\$ 367,50
00046	BL	30	BLOCO RECADOS COM CUIDADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - 100X1	R\$ 3,55	R\$ 106,50
00047	BL	20	FICHA CHECK LIST DE DENGUE 100X1	R\$ 7,50	R\$ 150,00
00048	BL	50	PASTA PARA ARQUIVOS PAPEL CARTÃO COM REPARTIÇÃO PARA PAPEL A4 TIMBRADO DA SECRETARIA DE SAUDE - COR PARDO	R\$ 2,75	R\$ 137,50
00049	Unid.	1.000	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	R\$ 0,23	R\$ 225,00
00050	Unid.	1.500	AGENDA MULHER CONTENDO 21 PAGINAS 20X15 CM	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
00051	BL	100	FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA 100X1	R\$ 5,50	R\$ 550,00
00052	BL	10	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO APAC - 100X1 - FORMULARIO 09	R\$ 11,00	R\$ 110,00
00053	BL	10	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO AIH - 100X1 - FORMULARIO 09	R\$ 11,00	R\$ 110,00
00054	BL	20	CONTROLE DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA 50X1	R\$ 5,50	R\$ 110,00
00055	BL	5	IMPRESSO RECONHECIMENTO GEOGRAFICO PARA OCORRENCIAS DE ANIMAIS	R\$ 11,00	R\$ 55,00
00056	BL	5	DIARIO DE ATIVIDADE - CHAGAS - 50X1	R\$ 8,25	R\$ 41,25
00057	Unid.	700	ADESIVO 5X5 COM ROTULO DE TUBO PARA LARVAS	R\$ 0,09	R\$ 63,00
00058	BL	10	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO VISA	R\$ 18,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			CARBONADA-100X2		
00059	BL	10	ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SANITARIA 100X1	R\$ 10,00	R\$ 100,00
00060	BL	5	FICHA DE AUTO/TERMO- 50X1	R\$ 8,00	R\$ 40,00
00061	Unid.	35	LIVRO DE VISITAS ACS- CAPA DURA CONTENDO INDICE DE PAGINAS TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA, LOCAL PARA OCORRENCIA E ASSINATURA CONTENDO 200 PAG NUMERADAS	R\$ 20,00	R\$ 55,00
00062	Unid.	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 40 MM X 65 MM	R\$ 20,00	R\$ 100,00
00063	Unid.	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 30 MM X 70 MM	R\$ 20,00	R\$ 100,00
00064	Unid.	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO	R\$ 20,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			ENVERNIZADO PARA AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 20 MM X 50 MM		
00065	Unid.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 14X38 MM - MARCA REFERENCIA TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 03 LINHAS	R\$ 35,00	R\$ 175,00
00066	Unid.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 18X47 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 05 LINHAS	R\$ 35,00	R\$ 175,00
00067	Unid.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 22X58 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 7 LINHAS	R\$ 50,00	R\$ 250,00
00068	Unid.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 25X70 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4915, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 07 LINHAS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
00069	Unid.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO	R\$ 150,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38X75 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4926, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 12 LINHAS		
00070	Unid.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4911 OU SIMILAR - COMPLETO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
00071	Unid.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 18X47 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912 OU SIMILAR - COMPLETO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
00072	Unid.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 25X70 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4915 OU SIMILAR - COMPLETO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
00073	Unid.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 22X58 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913 OU SIMILAR - COMPLETO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
00074	Unid.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 38X75 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4926 OU SIMILAR - COMPLETO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
00075	Unid.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4911	R\$ 15,00	R\$ 75,00
00076	Unid.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912	R\$ 15,00	R\$ 75,00
00077	Unid.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913	R\$ 15,00	R\$ 75,00
00078	Unid.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38MM, MARCA REFERENCIA	R\$ 15,00	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			TRODAT PRYNT 4915		
00079	Unid.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4916	R\$ 15,00	R\$ 75,00
00080	Unid.	300	PLASTICO ADESIVO EXTERNO , MATERIAL VINIL, COR POLICROMIA, LARGURA 10CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, USO EXTERNO, APLICAÇÃO EM (PARA-CHOQUES,PAINEL, PARA-BRISAS, ETC) DE VEICULOS AUTOMOTORES COMPRIMENTO 25 CM, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
00081	Unid.	300	PLASTICO ADESIVO EXTERNO , MATERIAL VINIL, COR POLICROMIA, LARGURA 8,5 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, USO EXTERNO, APLICAÇÃO EM (PARA-CHOQUES,PAINEL, PARA-BRISAS, ETC) DE VEICULOS AUTOMOTORES COMPRIMENTO 30 CM, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 840,00
00082	Unid.	1.000	PADRÃO FOLDER - TAMANHO: ABERTO 51X17 CM - FECHADO 17X17 CM, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 240G/M². COR: 4X4 COR. ACABAMENTO:REFILADO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
00083	Unid.	1.000	PADRÃO FOLDER - TAMANHO: ABERTO 34X17 CM - FECHADO 17X17 CM, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 240G/M². COR: 4X4 COR. ACABAMENTO:REFILADO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
00084	Unid.	20	FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINILICA, COMPRIMENTO 4,00M -	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			LARGURA - 0,80M, QUANTIDADE DE CORES 4/0, APLICAÇÃO EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
00085	Unid.	50	FAIXA DE DIVULGAÇÃO(RUA) TAMANHO: 3,00 X 0,80 M- MATERIAL TECIDO:MORIM	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
00086	Unid.	1.000	PADRÃO PANFLETO, TAMANHO 14,8 X 21 CM, PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 115G/M ² - COM ACABAMENTO:REFILADO	R\$ 0,12	R\$ 120,00
00087	Unid.	600	CARTAZ INFORMATIVO - MATERIAL: PAPEL COUCHÉ - 45 CM DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
00088	Unid.	600	CARTAZ INFORMATIVO - MATERIAL: PAPEL COUCHÉ - 30 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
00089	Unid.	200	CONVITE - TAMANHO 14,8 X21 CM - PAPEL: RECICLADO/ GRAMATURA:220G/M ² - COM ACABAMENTO: REFILADO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
00090	Unid.	1.000	CERTIFICADO -TAMANHO 29,5 X20,5 CM - PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 220G/M ² - COM ACABAMENTO: REFILADO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
00091	Unid.	100	BANNER TAM 1,20 X 0,80M - LONA VINILICA - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO REFILADO.	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
00092	Unid.	100	CRACHA IDENTIFICADOR + CORDÃO E + PROTETOR	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
00093	Unid.	1.500	HISTORICO ESCOLAR	R\$ 0,40	R\$ 600,00
00094	Unid.	1.500	HISTORICO ESCOLAR - COMCERTIFICADO DE CONCLUSÃO, EDUCAÇÃO BASICA TAMANHO FORMATO 9,180 G FRENTE/VERSO	R\$ 0,40	R\$ 600,00
00095	Unid.	1.500	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUND. 1° AO 5° ANO FORMATO A4	R\$ 0,40	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
00096	Unid.	1.500	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUND. 6° AO 9° ANO FORMATO A4	R\$ 0,40	R\$ 600,00
00097	Unid.	500	FICHA DE MATRICULA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
00098	Unid.	1.500	BOLETIM OFICIO FLV FRENTE E VERSO. 180G DO 6° AO 9°	R\$ 0,40	R\$ 600,00
00099	Unid.	1.500	BOLETIM OFICIO FLV FRENTE E VERSO. 180G DO 1° AO 5° ANO	R\$ 0,40	R\$ 600,00
00100	Unid.	140	DIARIO DE 1ª A 5ª SERIE COM 12 FL INTERNAS COM 75 GRAMATURAS, TAMANHO DAS PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 - CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, UMA FOLHA COLORIDA COM CALENDARIO/MODELO 63	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00
00101	Unid.	120	DIARIO DE 6ª A 9ª SERIE COM 11 FL POR 22 PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 - CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, MODELO 112	R\$ 6,40	R\$ 768,00
00102	Unid.	20	DIARIO DE 6ª A 9ª SERIE COM 11 FOLHAS POR 22 PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 - CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, MODELO 113	R\$ 6,40	R\$ 128,00
00103	Unid.	8	DIARIOS DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO	R\$ 20,00	R\$ 160,00
00104	Unid.	6	LIVRO DE PONTO 1° AO 5° ANO - MODELO 10	R\$ 84,50	R\$ 507,00
00105	Unid.	6	LIVRO DE PONTO 1° AO 5° ANO - MODELO 127/9	R\$ 84,50	R\$ 507,00
00106	Unid.	250	DIPLOMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2,00	R\$ 500,00
00107	Unid.	3.000	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
00108	Unid.	5.000	ENVELOPE PARDO 25 X35	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
00109	Unid.	5.000	ENVELOPE PARDO 18X25	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
00110	Unid.	5.000	ENVELOPE BRANCO	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
00111	Unid.	5.000	ENVELOPE BRANCO 18X25	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
00112	Unid.	5.000	ENVELOPE OFICIO - 11X22	R\$ 0,15	R\$ 750,00
00113	Unid.	3.000	ENVELOPE PARDO 22X32 COM	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Und	QT	Especificação	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			TIMBRE		
00114	BL	100	FICHA D. F9 100X1	R\$ 6,00	R\$ 600,00
00115	BL	100	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 F.16	R\$ 3,50	R\$ 350,00
00116	BL	100	CADASTRO DOMICILIAR F.9 100X1	R\$ 6,00	R\$ 600,00
00117	BL	100	CADASTRO INDIVIDUAL - F.9 100X1	R\$ 6,00	R\$ 600,00
00118	BL	200	REQUISIÇÃO DE COMPRA 50X2 C/ CARBONO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 100.286,25	

3. DO FORNECIMENTO

3.1. **Local de Entrega dos Produtos:** Na Prefeitura Municipal de Crisolita – MG

3.2. O prazo para fornecimento do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de fornecimento.

3.3. O ato de recebimento do bem não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o Licitante da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos bens entregues.

3.4. Verificada a não-conformidade do objeto, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária do fornecedor ou pessoalmente à pessoa devidamente credenciada por procuração pública.

4.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0201.4001 – 3.3.90.39.00 – F33	04.122.0201.4003 – 3.3.90.39.00 – F38
04.122.0201.4009 – 3.3.90.39.00 – F69	04.123.0201.4018 – 3.3.90.39.00 – F101
08.122.0201.4022 – 3.3.90.39.00 – F134	08.243.0204.4030 – 3.3.90.39.00 – F168
08.244.0204.4033 – 3.3.90.39.00 – F187	08.244.0204.4034 – 3.3.90.39.00 – F195
08.243.0204.4038 – 3.3.90.39.00 – F207	08.244.0204.4035 – 3.3.90.39.00 – F214
10.122.0201.4042 – 3.3.90.39.00 – F227	12.122.0201.4057 – 3.3.90.39.00 - F286
04.122.0201.4067 – 3.3.90.39.00 – F354	23.695.0217.4070 – 3.3.90.39.00 – F374
04.122.0201.4071 – 3.3.90.39.00 – F382	

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

ANEXO II **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS/PROPOSTA

Crisolita, dede 2014

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, modalidade PREGÃO SRP Nº 029/2014, apresentando-lhes nossa proposta para **Contratação de Empresa visando a Prestação de Serviços Gráficos**, para o exercício financeiro de 2014, conforme especificações abaixo:

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	BL	15	BLOCO CONSOL, ESTAD. COB. SUPL. A4 DE COBERTURA DA SUPLEMENTAÇÃO COM MEGADOSES DE VITAMINA A - 100X1 - TAMANHO A4 56 G - 1 COR		
002	BL	120	BLOCO CONTROL. DIAR. ATEND. MED. F/V F/V (FRENTE IGUAL AO VERSO) - OFICIO - 100X1 - 1 COR -75G		
003	BL	100	FICHA CADASTRO FAMILIA F/V 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
004	BL	50	FICHA B-GES-ACOMPAN. GESTANTE 100X1 - OFICIO - F/V - 75G - 1 COR		
005	BL	30	FICHA CADASTRO GESTANTE F/V 50X22 50X2 - OFICIO - 75G - 1 COR		
006	BL	150	FICHA EVOLUÇÃO CLIN. ANAMNESE OFICIO - 100X1 - 1 COR 75G		
007	BL	40	FICHA EXTRAÇÃO - TAM. 7,1X9,5 CM - 1 COR - 180 G		
008	BL	50	FICHA VISITA FAMILIA FUNASA FRENTE - 1 COR - 15X9,5 CM - 100X1 - 180G		
009	BL	200	FICHA VISITA DOMIC. PSF - 12X18 CM - 1 COR - 180 G		
010	BL	40	FICHA FAMILI. F/V - 1 COR - 75G - 100X1 - 100X1		
011	BL	50	FICHA G - REGIS. DIAR. ATIVIDADES F/V - 100X1 - 1 COR - 75G - OFICIO		
012	BL	20	FICHA REG. DIAR. ATEND. GESTANTES 100X1 - OFICIO - 75G 1 COR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
013	BL	50	LAUDO MED. ALTO CUSTO - F/V - F/V 100X1 - OFICIO - 1 COR -75 G		
014	BL	20	MAPA DIAR. ACOMPANHAMENTO MODULO VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - F/V - 1 COR - 100X1 - 75G		
015	BL	30	MODULO VIG. ALIMENT/NUTRICIONAL CADASTRO INDIVIDUAL -50X2 (AMBAS FRENTE E VERSO) -OFICIO- 56G - 1COR		
016	BL	50	MONOTORIZAÇÃO DOENÇAS DIAR.AGU IMPRESSO II- 75G - 1 COR - 100X1		
017	BL	50	MONOTORIZAÇÃO DOENÇAS DIAR.AGU PLANILHA DE CASOS IMPRESSO I- 75G - 1 COR - 100X1 - OFICIO		
018	BL	250	PEDIDO DE EXAME - 100X1 - 10,3X15,5 TAMANHO 10,3X15,5 - 1 COR - 56 G		
019	BL	30	PREVENÇÃO CANCER COLO UTERINO 100X1 - 1/2 OFICIO - 56G 1COR		
020	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - CIRUGIÃO DENTISTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
021	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - TECNICO DE ENFERMAGEM 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
022	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - MEDICO 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
023	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - FISIOTERAPEUTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
024	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO SIA - ENFERMEIRO 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
025	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO FAE - CIRUGIÃO DENTISTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
026	BL	4	FICHA DE PRODUÇÃO DO FAE - FISIOTERAPEUTA 100X1 - OFICIO - 75G - 1 COR		
027	BL	500	RECEITUARIO 100X1 - OFICIO - 56G - 1 COR		
028	BL	150	RECEITUARIO AZUL 100X1 - 8,6X22,5 - OFICIO - 56G - 1 COR		
029	BL	500	RECEITUARIO CARBONO 1/2 OFICIO 50X3 - (1ª VIA - BRANCA, 2ª VIA - CARBONO E 3ª VIA JORNAL) - 1 COR		
030	BL	30	RELATORIO ATENDIMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TRATAMENTO FORA DOMICILIO - 100X1 F/V - 56G - 1 COR - OFICIO		
031	BL	30	RELATORIO PMA2-C - F/V - 100X1 - 75G - OFICIO - 1 COR		
032	BL	30	RELATORIO SSA2 - F/V - 100X1 X 75G - OFICIO - 1COR		
033	BL	150	REQUISIÇÃO/RESULTADO EXAMES F/V 100X1 - 1/2 - OFICIO - 56G - 1 COR		
034	BL	10	RESUMO SEMAN/PESQ. ENTOMOLOGIA E TRATAMENTO - 100X1 - 1 COR - 28X20 CM FRENTE - 75G		
035	BL	20	SAUDE DA MULHER 100X1 - 1 /2 OFICI 56G 1 COR		
036	BL	130	SOLICITAÇÃO TRAT. FORA DOMICIL. 50X3 - OFICIO - 1 COR - 56G		
037	BL	40	FICHA TRAT. DENTARIO OFICIO 1 COR - 180G		
038	Um	1.000	CARTÃO CONTROLE PRESSÃO 31,1X13,4 TAMANHO 31,1X13,4 CM - 1 COR - 180G		
039	Um	1.500	FICHA HIST. MED/DENT. 180G - 1 COR 180 G - FRENTE		
040	BL	20	BLOCO BALANC. VITAM. A 100.000UI OF (CRIANÇAS DE 6 MESES A 12 MESES) OFICIO - 100X1 - 1 COR 75G		
041	BL	20	BLOCO BALANC. VITAM. A 100.000UI OF (CRIANÇAS DE 13 MESES A 05 ANOS) OFICIO - 100X1 - 1 COR 75G		
042	BL	20	BLOCO BOLET. DIAR. PESQ. LAVRARIA 100X1 - 1 COR - 28X20,5 CM - FRENTE - 75 G		
043	BL	30	BLOCO REQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA - 100X1 - 1/2 OFICIO - 56G - 1 COR		
044	BL	50	FICHA DE CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM 100X1		
045	BL	50	FICHA DE CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM 100X1		
046	BL	30	BLOCO RECADOS COM CUIDADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - 100X1		
047	BL	20	FICHA CHECK LIST DE DENGUE 100X1		
048	BL	50	PASTA PARA ARQUIVOS PAPEL CARTÃO COM REPARTIÇÃO PARA PAPEL A4 TIMBRADO DA SECRETARIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			DE SAUDE - COR PARDO		
049	Um	1.000	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR		
050	Un.	1.500	AGENDA MULHER CONTENDO 21 PAGINAS 20X15 CM		
051	BL	100	FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA 100X1		
052	BL	10	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO APAC - 100X1 - FORMULARIO 09		
053	BL	10	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO AIH - 100X1 - FORMULARIO 09		
054	BL	20	CONTROLE DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA 50X1		
055	BL	5	IMPRESSO RECONHECIMENTO GEOGRAFICO PARA OCORRENCIAS DE ANIMAIS		
056	BL	5	DIARIO DE ATIVIDADE - CHAGAS - 50X1		
057	Un.	700	ADESIVO 5X5 COM ROTULO DE TUBO PARA LARVAS		
058	BL	10	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO VISA CARBONADA-100X2		
059	BL	10	ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SANITARIA 100X1		
060	BL	5	FICHA DE AUTO/TERMO- 50X1		
061	un.	35	LIVRO DE VISITAS ACS- CAPA DURA CONTENDO INDICE DE PAGINAS TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA, LOCAL PARA OCORRENCIA E ASSINATURA CONTENDO 200 PAG NUMERADAS		
062	Un	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 40 MM X 65 MM		
063	Un.	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 30 MM X 70 MM		
064	Un.	5	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO TORNEADO E MEDIDA ADEQUADA AO TAMANHO DA BASE, POSSUINDO ACABAMENTO ENVERNIZADO PARA AMBOS, BORRACHA CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA CLIENTE OU MEDIDAS PADRÃO, UTILIZANDO DE POLIMERO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA AMORTECEDORA PARA MELHOR APLICAÇÃO, COM TEXTO A ESCOLHA - MEDINDO 20 MM X 50 MM		
065	Un.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 14X38 MM - MARCA REFERENCIA TRODAT PRINTY 4911 OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 03 LINHAS		
066	Un.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 18X47 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 05 LINHAS		
067	Un.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 22X58 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 7 LINHAS		
068	Un.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA), AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 25X70 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4915, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 07 LINHAS		
069	Un.	5	CARIMBO AUTOMATICO(CARCAÇA),		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			AUTO ENTITADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38X75 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4926, OU SIMILAR - COMPLETO - CORES VARIADAS - MINIMO 12 LINHAS		
070	Un.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4911 OU SIMILAR - COMPLETO		
071	Un.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 18X47 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912 OU SIMILAR - COMPLETO		
072	Un	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 25X70 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4915 OU SIMILAR - COMPLETO		
073	Un.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 22X58 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913 OU SIMILAR - COMPLETO		
074	Un.	5	BORRACHA P/CARIMBO PRYNT NA DIMENSÃO 38X75 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4926 OU SIMILAR - COMPLETO		
075	Un.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4911		
076	Un.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4912		
077	Un.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38 MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4913		
078	Un.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4915		
079	Un.	5	REFIL DE TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO - ENTINTADO, NA DIMENSÃO 14X38MM, MARCA REFERENCIA TRODAT PRYNT 4916		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
080	Un.	300	PLASTICO ADESIVO EXTERNO , MATERIAL VINIL, COR POLICROMIA, LARGURA 10CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, USO EXTERNO, APLICAÇÃO EM (PARA-CHOQUES,PAINEL, PARA-BRISAS, ETC) DE VEICULOS AUTOMOTORES COMPRIMENTO 25 CM, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
081	Un.	300	PLASTICO ADESIVO EXTERNO , MATERIAL VINIL, COR POLICROMIA, LARGURA 8,5 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, USO EXTERNO, APLICAÇÃO EM (PARA-CHOQUES,PAINEL, PARA-BRISAS, ETC) DE VEICULOS AUTOMOTORES COMPRIMENTO 30 CM, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
082	Un.	1.000	PADRÃO FOLDER - TAMANHO: ABERTO 51X17 CM - FECHADO 17X17 CM, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 240G/M². COR: 4X4 COR. ACABAMENTO:REFILADO		
083	Un.	1.000	PADRÃO FOLDER - TAMANHO: ABERTO 34X17 CM - FECHADO 17X17 CM, FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 240G/M². COR: 4X4 COR. ACABAMENTO:REFILADO		
084	Un.	20	FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA VINILICA, COMPRIMENTO 4,00M - LARGURA - 0,80M, QUANTIDADE DE CORES 4/0, APLICAÇÃO EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
085	Un.	50	FAIXA DE DIVULGAÇÃO(RUA) TAMANHO: 3,00 X 0,80 M- MATERIAL TECIDO:MORIM		
086	Un.	1.000	PADRÃO PANFLETO, TAMANHO 14,8 X 21 CM, PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 115G/M² - COM ACABAMENTO:REFILADO		
087	Un.	600	CARTAZ INFORMATIVO - MATERIAL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PAPEL COUCHÉ - 45 CM DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
088	Un.	600	CARTAZ INFORMATIVO - MATERIAL: PAPEL COUCHÉ - 30 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE.		
089	Un.	200	CONVITE - TAMANHO 14,8 X21 CM - PAPEL: RECICLADO/ GRAMATURA:220G/M ² - COM ACABAMENTO: REFILADO		
090	Un.	1.000	CERTIFICADO -TAMANHO 29,5 X20,5 CM - PAPEL: RECICLADO/GRAMATURA: 220G/M ² - COM ACABAMENTO: REFILADO		
091	Un.	100	BANNER TAM 1,20 X 0,80M - LONA VINILICA - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO REFILADO.		
092	Un.	100	CRACHA IDENTIFICADOR + CORDÃO E + PROTETOR		
093	Un.	1.500	HISTORICO ESCOLAR		
094	Un.	1.500	HISTORICO ESCOLAR - COMCERTIFICADO DE CONCLUSÃO, EDUCAÇÃO BASICA TAMANHO FORMATO 9,180 G FRENTE/VERSO		
095	Un.	1.500	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO FORMATO A4		
096	Un.	1.500	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO FORMATO A4		
097	Un.	500	FICHA DE MATRICULA		
098	Un.	1.500	BOLETIM OFICIO FLV FRENTE E VERSO. 180G DO 6º AO 9º		
099	Un.	1.500	BOLETIM OFICIO FLV FRENTE E VERSO. 180G DO 1º AO 5º ANO		
100	Un.	140	DIARIO DE 1ª A 5ª SERIE COM 12 FL INTERNAS COM 75 GRAMATURAS, TAMANHO DAS PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Item	Um	Qt	Descrição/Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, UMA FOLHA COLORIDA COM CALENDARIO/MODELO 63		
101	Un.	120	DIARIO DE 6ª A 9ª SERIE COM 11 FL POR 22 PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 - CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, MODELO 112		
102	Un.	20	DIARIO DE 6ª A 9ª SERIE COM 11 FOLHAS POR 22 PAGINAS INTERNAS: 05 PAGINAS INTERNAS 48,5X30,00 E O RESTANTE DAS PAGINAS 21,2X30,00 - CAPA COLORIDA FORMATO 4, PAPEL COUCHÉ 210G, MODELO 113		
103	Un.	8	DIARIOS DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO		
104	Un.	6	LIVRO DE PONTO 1º AO 5º ANO - MODELO 10		
105	Un.	6	LIVRO DE PONTO 1º AO 5º ANO - MODELO 127/9		
106	Un.	250	DIPLOMAS EDUCAÇÃO INFANTIL		
107	Un.	3.000	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO		
108	Un.	5.000	ENVELOPE PARDO 25 X35		
109	Un.	5.000	ENVELOPE PARDO 18X25		
110	Un.	5.000	ENVELOPE BRANCO		
111	Un.	5.000	ENVELOPE BRANCO 18X25		
112	Un.	5.000	ENVELOPE OFICIO - 11X22		
113	Un.	3.000	ENVELOPE PARDO 22X32 COM TIMBRE		
114	BL	100	FICHA D. F9 100X1		
115	BL	100	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 F.16		
116	BL	100	CADASTRO DOMICILIAR F.9 100X1		
117	BL	100	CADASTRO INDIVIDUAL - F.9 100X1		
118	BL	200	REQUISIÇÃO DE COMPRA 50X2 C/ CARBONO		
VALOR GLOBAL					

O prazo de validade dessa Proposta é de ____ (_____) dias, contados a partir da data da licitação.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E ENDEREÇO EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014, modalidade PREGÃO SRP Nº 029/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, em Crisolita - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marinho Gonçalves da Rocha, e a empresa, CNPJ/MF n.º, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem firmar o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como especificado em seu objeto e em conformidade com o PREGÃO 29/2014, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de Empresa visando a aquisição de Serviços e Material Gráficos, para o exercício financeiro de 2014.

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Anexo I, do Edital Convocatório que passam a integrar este contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – Os serviços objeto deste contrato, serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

V – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

VI– Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

VII – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VIII – Toda a documentação apresentada no Edital Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX – O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

X – Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

a) – O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao fiel e satisfatório desenvolvimento dos serviços, colocando à sua disposição os mecanismos indispensáveis à efetivação das metas a serem implementadas.

II - Da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

- a) – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.
- b) – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.
- d) – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.
- e) – Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço

Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura, de acordo a requisição emitida pelo setor de compras, pagas em até 30 (trinta) dias posteriores à emissão e entrega da nota fiscal, por processo legal, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização dos Serviços

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria Administrativa do CONTRATANTE, observados os artigos 67 a 70 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso as fonte de informações que forem julgadas necessárias pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

§ 2º - O Setor de Licitações decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

§ 3º - Na hipótese do Setor de Licitações não reformar sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Crisolita, e encaminhado a Procuradoria Municipal, para nova apreciação.

§ 4º - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.0201.4001 – 3.3.90.39.00 – F33	04.122.0201.4003 – 3.3.90.39.00 – F38
04.122.0201.4009 – 3.3.90.39.00 – F69	04.123.0201.4018 – 3.3.90.39.00 – F101
08.122.0201.4022 – 3.3.90.39.00 – F134	08.243.0204.4030 – 3.3.90.39.00 – F168
08.244.0204.4033 – 3.3.90.39.00 – F187	08.244.0204.4034 – 3.3.90.39.00 – F195
08.243.0204.4038 – 3.3.90.39.00 – F207	08.244.0204.4035 – 3.3.90.39.00 – F214
10.122.0201.4042 – 3.3.90.39.00 – F227	12.122.0201.4057 – 3.3.90.39.00 - F286
04.122.0201.4067 – 3.3.90.39.00 – F354	23.695.0217.4070 – 3.3.90.39.00 – F374
04.122.0201.4071 – 3.3.90.39.00 – F382	

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2014, a contar da sua assinatura

A CONTRATADA não poderá ao final deste contrato, requerer qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ - 1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ - 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ - 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações contidas no Anexo I, para execução dos serviços;

III - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

IV - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ - 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ - 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PREGÃO Nº 029/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Crisolita e no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Crisólita - MG, _____ de _____ de 2014.

MABELLE MARTIN DOURADO PEREIRA
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome - CPF nº
2.
Nome - CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da carteira de identidade nº e no CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de junho de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Crisolita, tendo como Pregoeiro Sr Robson Santos Fernandes, de acordo com a Portaria n.º 77/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 01 e 002-A/2013, de 04 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 29/2014, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeitura Municipal de Crisolita, Senhora Mabelle Martin Dourado Pereira, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de Empresa visando a eventual aquisição de Serviços e materiais Gráficos**, para o exercício financeiro de 2014, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Qtde	Unit	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Divisão deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço: Os serviços gráficos deverão ser entregues nas Prefeitura Municipal de Crisolita.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Crisolita não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária a ser informando pelo fornecedor.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal devidamente atualizados.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTADA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Crisólita e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcisolita.com.br

obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 1121, de 07 de agosto de 2007 e Decreto Municipal nº 1260, de 19 de janeiro de 2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Águas Formosas - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Crisolita, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Mabelle Martin Dourador Pereira
Prefeita Municipal

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2014, na modalidade PREGÃO N° 029/2014, destinada à **eventual aquisição de serviços e materiais Gráficos, para o exercício financeiro de 2014.**

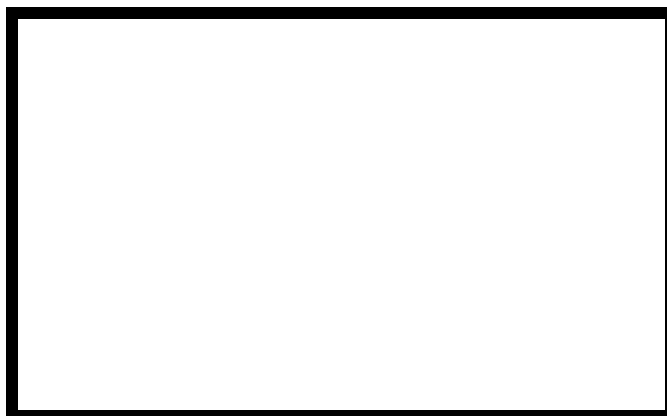
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome

Assinatura

Documento de Identidade

_____/_____/_____
Data do Recebimento



Carimbo CNPJ

Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8002